



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/11/2023 11:06:45
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ba2deb85-2e63-410f-9c93-8f6b6a68ebfc

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023

DISPENSA Nº21/2023

Objeto: Prestação de serviços técnicos em Gestão Pública Municipal na área de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas na realização de levantamento de quantitativo de pessoal em conformidade com as necessidades reais de cada departamento da Câmara Municipal de Vereadores de Taperoá – BA.

CONTRATADA: VICENTE E PAULA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 48.825.638/0001-98



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/11/2023 11:06:45
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ba2deb85-2e63-410f-9c93-8f6b6a68eb7c

Taperoá - BA, 09 de outubro de 2023.

Exmº Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara Municipal de Taperoá

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Prezado Sr. Presidente

OBJETO: Prestação de serviços técnicos em Gestão Pública Municipal na área de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas na realização de levantamento de quantitativo de pessoal em conformidade com as necessidades reais de cada departamento da Câmara Municipal de Vereadores de Taperoá – BA.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a contratação do referido objeto para atender as necessidades e demandas concretas à execução de serviços de gestão pública municipal da Câmara Municipal de Vereadores de Taperoá – BA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos da lei 14.133/2021.

DO CONTROLE E EXECUÇÃO

O controle e execução do contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal de Taperoá – BA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhadas a Presidência da Câmara Municipal de Taperoá – BA os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A Câmara Municipal de Taperoá ficará responsável pelo gerenciamento do contrato, procedendo à fiscalização rotineira dos serviços realizados, quanto à qualidade e ao atendimento de todas as especificações e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

As irregularidades constatadas pelo órgão requisitante deverão ser comunicadas à Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/11/2023 11:06:45
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ba2de85-2e63-410f-9c93-8f6b6a68ebfc

da Câmara, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Todos os encargos como salário, manutenção e demais insumos necessários, serão de responsabilidade da empresa contratada e deverão estar inclusos no valor apresentado na proposta, não cabendo reclamações ulteriores;

Executar os serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários a execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;

Apresentar, mensalmente, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, do pagamento do salário até o quinto dia útil seguinte ao mês vencido e da entrega de vale- alimentação e vale-transporte, referente a esse empregado, sem os quais, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à Contratante, para liquidação;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

Selecionar e treinar os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

Manter os funcionários munidos de todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em quantidade suficiente e em perfeitas condições de uso e tudo mais que se fizer necessário ao bom desempenho da função.

Manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus funcionários;

Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto do contrato;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



verificado o acidente em dependências da Contratante;

Cumprir as determinações formais ou instruções complementares da Contratante, quando assim instruída, obedecendo às normas desse termo;

Cumprir todas as orientações da Contratante, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto a Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei no 8.666/93;

Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;

Manter, durante vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza imposta à Contratante, em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante, bem como veicular logomarca da Contratante em seu site na área de parceiros;

Manter, durante o período de vigência do Contrato, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada, sempre que for necessário;

responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;

Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/11/2023 11:06:45
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ba2deb85-2e63-410f-9c93-8f6b6a68eb7c

Manter os profissionais nos horários predeterminados pela Contratante;

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a empresa prestadora dos serviços possa desempenhá-los dentro das normas contratuais.

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pela Administração, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou cancelar quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo Referência e seus Anexos.

Notificar por escrito a empresa prestadora dos serviços, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Efetuar o pagamento nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação de Relatório mensal e Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Câmara de Vereadores de Taperoá - BA na execução dos serviços, que não mereça confiança, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídos.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Cientificar a Presidência da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação do objeto.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/11/2023 11:06:45
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ba2deb85-2ee3-410f-9e93-8f6b6a68eb7c

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

DA CONCLUSÃO

Por fim, solicitamos a Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos em Gestão Pública Municipal na área de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas na realização de levantamento de quantitativo de pessoal em conformidade com as necessidades reais de cada departamento da Câmara Municipal de Vereadores de Taperoá – BA.

Certos do atendimento, reiteramos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Jociara dos Santos de Jesus

Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/1/2023 11:06:45
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ba2deb85-2e63-410f-9c93-8f6b6a68ebfc

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Taperoá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, informa que, após analisar o pedido da Diretora e suas justificativas e motivações para a geração das despesas, visando a Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos em Gestão Pública Municipal na área de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas na realização de levantamento de quantitativo de pessoal em conformidade com as necessidades reais de cada departamento da Câmara Municipal de Vereadores de Taperoá – BA, vem autorizar a Agente de Contratação que proceda a imediata deflagração do processo administrativo na forma da lei, providenciando a pesquisa de preço, elaboração de termo de referência. Em seguida, retornem os autos para minha apreciação.

Taperoá/Ba, 09 de outubro de 2023.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/11/2023 11:06:45
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ba2deb85-2ee3-410f-9c93-8f6b6a68ebfc

TERMO DE AUTUAÇÃO

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Taperoá - Bahia, por autorização do Presidente desta Casa, vem pelo presente autuar este processo administrativo sob o nº. 35/2023 para fins da Dispensa de Licitação nº. 21/2023, objetivando a Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos em Gestão Pública Municipal na área de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas na realização de levantamento de quantitativo de pessoal em conformidade com as necessidades reais de cada departamento da Câmara Municipal de Vereadores de Taperoá - BA.

Diante da documentação recebida, verifico o seguinte:

- a. Descrição clara e suficiente do objeto da dispensa de licitação;
- b. Justificativa da necessidade da prestação de serviços do objeto da Licitação;
- c. Autorização do Senhor Presidente para a deflagração do processo Administrativo de Dispensa de Licitação;

Taperoá/Ba, 09 de outubro de 2023.

Joselina da Silva Nascimento

Agente de Contratação da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023 - Pag.2 - Ano XI - Nº 223



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

DECRETO Nº 001 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia Agente de Contratação da Câmara Municipal de Taperoá e equipe de apoio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial dos art. 7º e art. 8º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a servidora Srª. Joselina da Silva Nascimento, inscrita no CPF nº 971.905.515-49, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Taperoá, e os servidores abaixo para integrar a equipe de apoio.

Equipe de Apoio:

- I) Leonice Batista dos Santos - CPF nº 040.586.125-76;
- II) Jociara dos Santos de Jesus - CPF nº 020.645.265-95;

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete da Presidência, Taperoá-BA, 02 de outubro de 2023.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara Municipal de Taperoá

Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/11/2023 11:06:45
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: ba2de85-2e63-410f-9c93-8f6b6a68ebfc



PASSOS E SANTA ROSA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROPOSTA COMERCIAL

Serviços propostos: Consultoria e Assessoria Jurídica em Recursos Humanos no setor Público.

Oblato: Câmara Municipal de Taperoá/Ba.

Setembro de 2023



7

PASSOS E SANTA ROSA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Taperoá - Bahia.

Excelentíssimo Presidente;

A PASSOS E SANTA ROSA ADVOGADOS ASSOCIADOS é uma empresa baiana com advogados especializados nas mais diversas áreas do conhecimento jurídico, notadamente nas áreas de Direito Público, compreendendo a legislação de Licitações e Contratos Administrativos, assim também na correta aplicação dos Princípios Constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais Leis Financeiras e Administrativas, sendo pioneira na execução da Análise de Gestão, cujo objetivo é acompanhar a legalidade e desempenho dos atos da administração no âmbito da execução orçamentária, possibilitando a prestação de serviços especial e particular.

A execução e acompanhamentos dos trabalhos são realizados por profissionais de notória especialização e sucesso comprovado.

A PASSOS E SANTA ROSA ADVOGADOS ASSOCIADOS está instalada no Bairro Horto Florestal, situada na Avenida Santa Luzia, n.º 1.093, 2º andar, telefone 71 – 3356-1247, na cidade do Salvador, Bahia, dotadas de todos os recursos da informática, estruturada em um local de fácil acesso à sua clientela.

O referido escritório ainda possui uma estrutura em Brasília – DF, para atendimento das demandas relacionadas aos Tribunais Superiores, em caso de necessidade.

14



**PASSOS E SANTA ROSA
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Pensando em oferecer soluções completas na defesa dos interesses dos seus Clientes, congrega profissionais com atuação em várias áreas do Direito.

Direito Constitucional

Referência de Serviços: Atualização da Lei Orgânica Municipal, consultoria em Processo Legislativo, adequação da legislação municipal à Constituição Federal.

Direito Administrativo

Referência de Serviços: Consultoria e assessoria na organização interna dos órgãos da administração; elaboração de Pareceres Técnicos, Revisão de Lei Orgânica.

Direito Trabalhista

Referência de Serviços: Consultoria e assessoria preventiva com organização do departamento de pessoal, elaboração de contratos, defesas trabalhistas, revisão e acordos de precatórios.

Outros serviços: assessoria em contratos e licitações e leis financeiras do município, acompanhamento do processo legislativo.

NOSSOS SERVIÇOS JURÍDICOS

Nossa proposta compreende os seguintes serviços, que serão selecionados pelo contratante, dentre os abaixo especificados:

- a) Realizar a anamnese do Setor de Recursos Humanos – RH, considerando os principais indicadores de gestão orçamentária e financeira na área de pessoal, no intuito apontar a real situação do setor;

M



PASSOS E SANTA ROSA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- b) Estudo e avaliação de toda documentação e legislação aplicada ao setor de pessoal, ao exemplo de: (i) estatuto dos servidores, (ii) lei que disciplina a estrutura administrativa da Câmara, (iii) lei de contratação temporária, (iv) lei de diárias, (v) leis municipais de reajuste e revisão geral, (vi) Lei Orgânica Municipal, (vii) lei de diárias, (viii) Regimento Interno, (ix) legislação correlata;
- c) Elaborar projeto de reforma da estrutura administrativa do Poder Legislativo, abarcando a reestruturação do quadro de servidores, com a indicação da respectiva promoção e valorização da carreira, assim como a possibilidade de admissão de pessoal, mediante seleção pública;
- d) Análise da folha de pagamento e consequente orientação do Setor de Pessoal no que pertine ao referido instrumento, objetivando afastar possíveis inconsistências e garantir o seu correto processamento;
- e) Apurar se os pagamentos estão sendo realizados de acordo com a legislação de regência, indicando possíveis correções e ajustes, em caso de desconformidade;
- f) Verificar se as atividades da entidade estão seguindo os comandos insertos nas instruções normativas dos Órgãos de Controle, promovendo o devido acompanhamento e orientação, quando necessários;
- g) Promover o adequado direcionamento no que tange ao cumprimento das normas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
- h) Transmitir ao Controle Interno da entidade, informações acerca de possíveis inconsistências e irregularidades encontradas no Setor de Pessoal e demais departamentos eventualmente analisados.

M

**PASSOS E SANTA ROSA
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

O desenvolvimento dos trabalhos será estabelecido pela elaboração de cronograma de atividades a ser definido com a Contratante, com elaboração de relatórios de atividades periódicas. Para o cumprimento dos prazos fixados em cronograma contamos com a colaboração da Contratante na disponibilização e encaminhamento do material solicitado que sempre será feito por escrito.

Após a assinatura do contrato a **PASSOS E SANTA ROSA ADVOGADOS ASSOCIADOS** terão 05 (cinco) dias úteis para início dos trabalhos, período em que deverá receber a legislação e demais documentos indicados nesta proposta.

O investimento necessário para execução dos serviços de consultoria será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo pagamento poderá ser realizado em três parcelas iguais e sucessivas, conforme cronograma de serviços a serem entregues na forma abaixo:

- a) O pagamento da primeira parcela deverá ocorrer após a apresentação, pelo Contratado, do anteprojeto de reforma da estrutura administrativa da Câmara;
- b) O desembolso da segunda parcela ocorrerá no mês subsequente ao pagamento da primeira parcela, e após a realização de, no mínimo, 3 (três) reuniões com as Comissões Permanentes e Presidência do Poder Legislativo, para discussão e análise do anteprojeto;
- c) A Terceira e última parcela deverá ser quitada no momento da submissão do Projeto de Lei, para formação do processo legislativo.

//

**PASSOS E SANTA ROSA
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Os valores acima destacados deverão ser creditados na conta indicada pela Contratada, mediante transferência bancária, até 05 (cinco) dias após o cumprimento das etapas descritas nos itens acima.

Na execução do Contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 40% (quarenta por cento).

As notas fiscais para cobrança dos serviços serão emitidas e entregues a Contratante com antecedência de 10 (dez) dias úteis antes do vencimento da parcela. O prazo desta proposta comercial é de 30 (trinta) dias, sendo que, quaisquer alterações convencionadas implicarão na revisão das condições propostas neste documento, devendo ser integralmente contempladas na elaboração da minuta contratual.

A PASSOS E SANTA ROSA ADVOGADO ASSOCIADOS possui a grata satisfação de trabalhar com diversos Municípios no Estado da Bahia, prestando serviços de assessoria e consultoria mensal (administrativa e judicial), os quais são mais que clientes, a saber:

Município e Câmara de São Felipe, Município e Câmara de Conceição do Almeida, Município de Cachoeira, Município e Câmara de Sapeaçu, Município de Santo Antônio de Jesus, Município de Varzedo, Município e Câmara de Cafarnaum, Município de Canarana, Município Central, Município de Novo Horizonte, Município de Ibitiara, Município de Bom Jesus da Serra, Município de Poções, Município de Barra da Estiva, Município de Itamarí, Município de Cícero Dantas, Município de Novo Triunfo, Município de Pedrão, Município de Porto Seguro, Município de Feira de Santana, Município de Riacho de Santana, Município de São Felix do Coribe, Município de Sítio do Mato, Município de Sítio do Conte, Município de Mulungu do Morro,

//

**PASSOS E SANTA ROSA
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Município de Gongogi, Município de Município de Ubatã, Município de Santo Amaro, Município de Rio de Contas, Município de Ibipitanga, Município de Município de Ibotirama, Município de Cipó, município de Jandaira, Município de Rio Real, Município de Abaré, Município de Canavieiras, Município de Pau Brasil, Município de Guaratinga, Município de Conceição de Feira, dentre diversos outros.

Bem como prestou Consultoria Jurídica aos gabinetes dos Deputados:

MARCELO NILO - Estadual;

CORIOLANDO SALES – Estadual;

MARCOS VIANA - Estadual;

JONIVAL LUCAS - Federal;

NOSSOS ADVOGADOS:

1 - Ademir de Oliveira Passos, graduado em Direito pela UCSAL/BA– Universidade Católica do Salvador, Salvador, BA, Consultor da ALBA durante a Constituinte Estadual, Consultor da presidência da ALBA, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira/BA, Especialista em Direito Eleitoral;

2 - Luiz Santa Rosa, graduado em Direito pela UCSAL – Universidade Católica do Salvador, Salvador - Bahia;

3 – Anísio Araújo Neto, graduado em Direito pela FABAC – Faculdade Baiana de Ciências, Pós Graduando em Direito Municipal pela FUNDAGEM ,

7

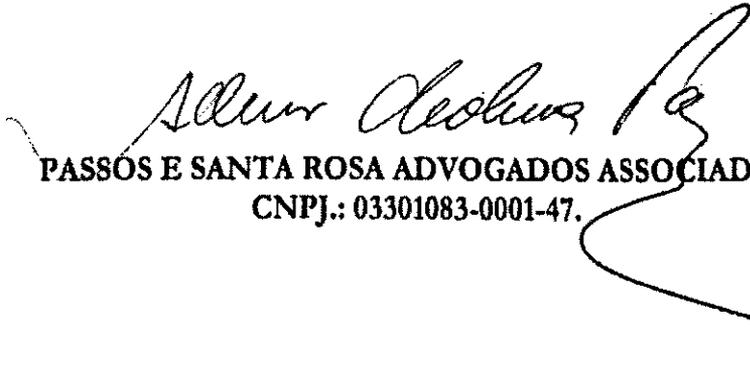


**PASSOS E SANTA ROSA
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Procurador Geral do Municipal de Conceição do Almeida – Ba, Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Sapeaçu – Ba, Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Ba, Procurador Geral do Municipal de São Felipe – Ba, Procurador Geral do Municipal de Muniz Ferreira – Ba, Controlador Interno da Câmara Municipal de Conceição do Almeida – Ba, Membro da PROJUR, Procuradoria Jurídica da CONDER, Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia.

Diante dos serviços já prestados por esse Escritório de Advocacia com alta qualidade, pontualidade e eficiência vem requerer a contratação entre a **PASSOS E SANTA ROSA ADVOGADOS ASSOCIADOS E A CAMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - BA**, para a execução dos serviços já apontados, conforme proposta Comercial.

Salvador - Ba, 19 de Setembro de 2023.


PASSOS E SANTA ROSA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ.: 03301083-0001-47.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/11/2023 11:06:45
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ba2deb85-2ee3-410f-9c93-8f6b6a688bfc

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: ADM SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME				
END. COMERCIAL: Praça José Viana Sampaio, 225, Sala 01, Centro, Amargosa.				UF:BA
CEP: 45.300-000		FONE/FAX: (75) 9973-3176		CONTATO: Viviane / Marivaldo.
INSC. ESTADUAL: 121.195.506 - BAIXADO			CNPJ: 13.201.909/0001-50	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias			REPRESENTANTE LEGAL: Viviane Souza Rocha Lôbo	
DADOS BANCÁRIOS: Caixa Econômica Federal; Agência: 0066; Conta Corrente; 2475-3; CHAVE PIX: CNPJ Nº.: 13201909000150 Favorecido: ADM SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.				
OBJETO: Prestação de Serviços de técnicos especializados em Gestão Pública Municipal na área de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas na realização de levantamento de quantitativo de pessoal em conformidade com as necessidades reais de cada departamento, objetivando a elaboração de relatório organizacional, para fornecimento de informações técnicas necessárias aos novos objetivos pretendidos, na elaboração de projeto de Lei, que visa a adequação do quadro funcional desta Casa de Leis, de acordo com as possibilidades e necessidades da Câmara Municipal de Taperoá/BA.				
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	PARCELAS	V. UNIT. (R\$)	V.TOTAL (R\$)
01	Prestação de Serviços de técnicos especializados em Gestão Pública Municipal na área de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas na realização de levantamento de quantitativo de pessoal em conformidade com as necessidades reais de cada departamento, objetivando a elaboração de relatório organizacional, para fornecimento de informações técnicas necessárias aos novos objetivos pretendidos, na elaboração de projeto de Lei, que visa a adequação do quadro funcional desta Casa de Leis, de acordo com as possibilidades e necessidades da Câmara Municipal de Taperoá/BA.	03	15.000,00	45.000,00

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

Amargosa/BA, 13/09/2023

LOCAL DATA

Viviane Souza Rocha Lôbo

Viviane Souza Rocha Lôbo 13.201.909/0001-50

CPI nº 027.981.115-28 ADM. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Sócia Administradora R. JOSÉ VIANA SAMPAYO, Nº 225 SALA 01

CEP: 45.300-000 AMARGOSA-BAHIA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/11/2023 11:06:45
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ba2de885-2ee3-410f-9c93-8f6b6a688bfc

Taperoá/Ba, 10 de outubro de 2023.

Ilm^a Sr^a. Joselina da Silva Nascimento

Agente de Contratação da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos que os recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Prestação de serviços técnicos em Gestão Pública Municipal na área de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas na realização de levantamento de quantitativo de pessoal em conformidade com as necessidades reais de cada departamento da Câmara Municipal de Taperoá – BA, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE- 01.031.01.2004 -MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.9.0.3.9.0.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

IV- FONTE- 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Sem mais para o momento provei o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Cristiano da Silva Almeida
CRC/BA n° 023540/O-2 BA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

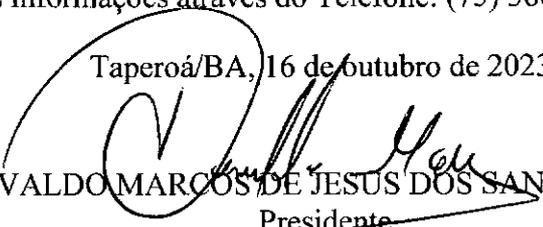


Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/11/2023 11:06:45
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/app/validaDoc;seam> Código do documento: ba2deb85-2ee3-410f-9c93-8f6b6a68ebfc

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu Agente de Contratação, designados pelo DECRETO Nº 001 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, com objetivo de escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços técnicos em Gestão Pública Municipal na área de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas na realização de levantamento de quantitativo de pessoal em conformidade com as necessidades reais de cada departamento da Câmara Municipal de Vereadores de Taperoá – BA em conformidade com as características constantes do Termo de Referência. Os interessados deverão enviar proposta de preços preferencialmente para e-mail cmtaperoa@gmail.com ou entregue na Câmara Municipal de Taperoá, Setor de Licitações, sito a Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, NO HORÁRIO DAS 08:00 HORAS ÀS 13:00 HORAS, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar da data da publicação desse aviso. O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail da Câmara. Todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Poder Legislativo. Outras informações através do Telefone: (75) 3664 1165.

Taperoá/BA, 16 de outubro de 2023.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu Agente de Contratação, designados pelo DECRETO Nº 001 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, com objetivo de escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços técnicos em Gestão Pública Municipal na área de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas na realização de levantamento de quantitativo de pessoal em conformidade com as necessidades reais de cada departamento da Câmara Municipal de Vereadores de Taperoá – BA em conformidade com as características constantes do Termo de Referência. Os interessados deverão enviar proposta de preços preferencialmente para e-mail cmtaperoa@gmail.com ou entregue na Câmara Municipal de Taperoá, Setor de Licitações, sito a Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, NO HORÁRIO DAS 08:00 HORAS ÀS 13:00 HORAS, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar da data da publicação desse aviso. O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail da Câmara. Todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Poder Legislativo. Outras informações através do Telefone: (75) 3664 1165.

Taperoá/BA, 16 de outubro de 2023.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO Nº. 35/2023

DISPENSA Nº. 021/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nºs. 065 de 14/10/2021 e 083 de 01/02/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 19/10/2023, ÀS 11:00 HORAS no endereço Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA ou via e-mail: cmtaperoa@gmail.com

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA** para prestação de serviços técnicos em Gestão Pública Municipal na área de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas na realização de levantamento de quantitativo de pessoal em conformidade com as necessidades reais de cada departamento da Câmara Municipal de Vereadores de Taperoá - BA, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e anexos

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Taperoá - BA, para





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

exercício de 2023:

I-ÓRGÃO/UNIDADE : 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA:

IV- FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 33.000,00 (Trinta e.Três Mil Reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cmtaperoa@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, fazendo referência a DISPENSA no endereço: <https://www.camarataperoa.ba.gov.br/>, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços via e-mail: cmtaperoa@gmail.com às 11h00min.

4.1.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços Presencial: 11h00min.

4.1.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 HABILITAÇÃO:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

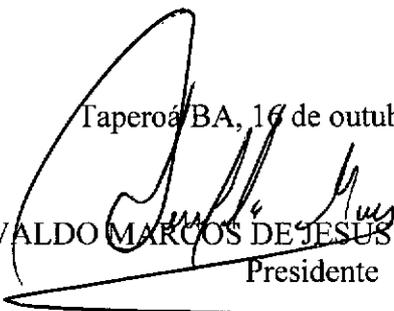
6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Vereadores.

Taperoá BA, 16 de outubro de 2023.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em Gestão Pública Municipal na área de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas na realização de levantamento de quantitativo de pessoal em conformidade com as necessidades reais de cada departamento da Câmara Municipal de Vereadores de Taperoá - BA, de acordo com as condições e especificações constantes deste termo e tabela abaixo:

Nº	OBJERO	QTD	UND
01	Prestação de Serviços de técnicos especializados em Gestão Pública Municipal na área de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas na realização de levantamento de quantitativo de pessoal em conformidade com as necessidades reais de cada departamento, objetivando a elaboração de relatório organizacional, para fornecimento de informações técnicas necessárias aos novos objetivos pretendidos, na elaboração de projeto de Lei, que visa a adequação do quadro funcional desta Casa de Leis, de acordo com as possibilidades e necessidades da Câmara Municipal de Taperoá/BA.	03	meses

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. O procedimento de contratação seguirá as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações pertinentes.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), conforme custos unitários apostos na tabela de cotação de preços em anexo.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/11/2023 11:06:45
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ba2deb85-2ee3-410f-9e93-8f6b6a68eb7c

- 2.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Da Necessidade dos Serviços

3.1.1 Faz-se necessário a contratação do referido objeto para atender as necessidades e demandas concretas à execução de serviços de gestão pública municipal da Câmara Municipal de Vereadores de Taperoá – BA.

3.2 Da Natureza dos Serviços Licitados

3.2.1 O objeto licitado é um serviço comum, conforme regulamenta o Decreto Federal nº 10.818/2021.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinaturas, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos da lei 14.133/2021.

6 DO ORÇAMENTO E VALOR ESTIMADO:

6.1 Os custos estimados da contratação teve como critério o levantamento de preços feito com fornecedores locais.

7 DA RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da execução dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota o período de realização, se for o caso, as



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/11/2023 11:06:45
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ba2deb85-2ee3-410f-9e93-8f6b6a68eb7c

irregularidades observadas;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório por Servidor designado pela Autoridade competente.

7.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3 Em caso de conformidade, o Servidor designado atestará a efetivação dos serviços, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará para fins de pagamento.

7.4 Em caso de não conformidade, o Servidor designado devolverá Nota Fiscal de serviços executados, para as devidas correções.

7.5 Não serão pagos o(s) serviço(s) realizado(s) em locais diferentes dos descritos neste termo de referência, ou por pessoas não autorizadas.

7.6 Os serviços que não estiverem sendo realizados dentro das especificações contidas neste Termo deverão ser revistos pela Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.7 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.8 Para a execução dos serviços o licitante deverá:

- a) Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Efetuá-la de acordo com a respectiva Nota de Empenho, sempre acompanhada do documento fiscal.

8 DO CONTROLE E EXECUÇÃO:

8.1 O controle e execução do contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal de Taperoá – BA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

defeitos observados e encaminhadas a Presidência da Câmara Municipal de Taperoá – BA os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 A Câmara Municipal de Taperoá ficará responsável pelo gerenciamento do contrato, procedendo à fiscalização rotineira dos serviços realizados, quanto à qualidade e ao atendimento de todas as especificações e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5 As irregularidades constatadas pelo órgão requisitante deverão ser comunicadas à Presidência da Câmara, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

9 DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS:

9.1 A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços executados passarão pela avaliação por parte da fiscalização do contrato, por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida.
- c) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.
- d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

10 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Todos os encargos como salário, manutenção e demais insumos necessários, serão de responsabilidade da empresa contratada e deverão estar inclusos no valor apresentado na proposta, não cabendo reclamações ulteriores;

10.2 Executar os serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

10.3 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários a execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;

10.4 Apresentar, mensalmente, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, do





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

pagamento do salário até o quinto dia útil seguinte ao mês vencido e da entrega de vale-alimentação e vale-transporte, referente a esse empregado, sem os quais, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à Contratante, para liquidação;

10.5 Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

10.6 Selecionar e treinar os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

10.7 Manter os funcionários munidos de todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em quantidade suficiente e em perfeitas condições de uso e tudo mais que se fizer necessário ao bom desempenho da função.

10.8 Manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

10.9 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus funcionários;

10.10 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto do contrato;

10.11 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

10.12 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante;

10.13 Cumprir as determinações formais ou instruções complementares da Contratante, quando assim instruída, obedecendo às normas desse termo;

10.14 Cumprir todas as orientações da Contratante, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

10.15 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

10.16 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto a Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei no 8.666/93;

Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

10.17 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;

10.18 Manter, durante vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.19 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza imposta à Contratante, em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

10.20 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante, bem como veicular logomarca da Contratante em seu site na área de parceiros;

10.21 Manter, durante o período de vigência do Contrato, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada, sempre que for necessário;

10.22 responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;

10.23 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação;

10.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.25 Manter os profissionais nos horários predeterminados pela Contratante;

11 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

11.1 Proporcionar todas as condições para que a empresa prestadora dos serviços possa desempenhá-los dentro das normas contratuais.

11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

pela Administração, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou cancelar quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo Referência e seus Anexos.

11.3 Notificar por escrito a empresa prestadora dos serviços, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

11.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.5 Efetuar o pagamento nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação de Relatório mensal e Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

11.6 Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Câmara de Vereadores de Taperoá - BA na execução dos serviços, que não mereça confiança, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídos.

11.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.9 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.10 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.11 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

11.12 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.12.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

11.12.2 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.12.3 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.12.4 Cientificar a Presidência da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12 DA SUBCONTRATAÇÃO:

Fica vedada a subcontratação do objeto.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I-ÓRGÃO/UNIDADE : 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA:

IV- FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

14.3 moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

14.4 moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.5 O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.6 compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.7 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.8 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



14.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.12 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.13 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.15 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.16 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

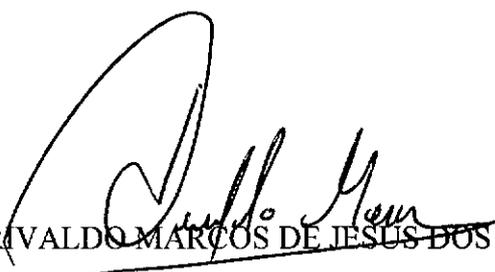
14.17 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.18 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Fica eleito o Foro da comarca de Taperoá/BA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução d do Contrato.

Taperoá/BA, 16 de outubro de 2023.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/1/2023 11:06:45
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: ba2deb85-2ee3-410f-9c93-8f6b6a68ebfc

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unit	Valor Total
1					

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2023

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/11/2023 11:06:45
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: ba2deb85-2e63-410f-9c93-8f6b6a68e8bc

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N°. _____ -
....., QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA DE VEREADORES DE TAPEROÁ - BA E A
EMPRESA _____, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR
EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPEROÁ - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, neste ato representado por seu Presidente, DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ – BAHIA.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – Empresa CNPJ nº., Inscrição Estadual nº., situado à, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., portador de documento de identidade nº., emitido por

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 35/2023, Dispensa nº. 021/2023, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a, conforme abaixo especificado:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/11/2023 11:06:45
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ba2deb85-2e63-410f-9c93-8f6b6a68ebfc

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de xxxxx (xxxxxx) meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a Câmara Municipal de Vereadores de Taperoá - BA.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.
- n) Cumprir as especificações pertinentes a esta cláusula, constantes do Edital e Termo de Referência da Dispensa nº 021 parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) Cumprir as especificações pertinentes a esta cláusula, constantes do Edital e Termo de Referência da Dispensa nº 021 parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

dotação orçamentária: _____



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/11/2023 11:06:45
Acesse em: <https://e.tam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: ba2deb85-2e63-410f-9c93-8f6b6a68e8fc

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7.5. Cumprir as especificações pertinentes a esta cláusula, constantes do Edital e Termo de Referência da Dispensa nº 021 parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/11/2023 11:06:45
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ba2deb85-2ee3-410f-9c93-8f6b6a68ebfc

caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá/BA, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Taperoá/BA, ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara

XXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:

1 _____

2 _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO Nº. 35/2023

DISPENSA Nº. 021/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nºs. 065 de 14/10/2021 e 083 de 01/02/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 19/10/2023, ÀS 11:00 HORAS no endereço Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA ou via e-mail: cmtaperoa@gmail.com

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA** para prestação de serviços técnicos em Gestão Pública Municipal na área de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas na realização de levantamento de quantitativo de pessoal em conformidade com as necessidades reais de cada departamento da Câmara Municipal de Vereadores de Taperoá - BA, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e anexos

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Taperoá - BA, para

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperou@gmail.com

exercício de 2023:

I-ÓRGÃO/UNIDADE : 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
– PESSOA JURÍDICA:

IV- FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cmtaperou@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, fazendo referência a DISPENSA no endereço: <https://www.camarataperoa.ba.gov.br/>, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços via e-mail: cmtaperou@gmail.com às 11h00min.

4.1.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços Presencial: 11h00min.

4.1.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 HABILITAÇÃO:**4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Vereadores.

Taperoá/BA, 16 de outubro de 2023.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em Gestão Pública Municipal na área de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas na realização de levantamento de quantitativo de pessoal em conformidade com as necessidades reais de cada departamento da Câmara Municipal de Vereadores de Taperoá - BA, de acordo com as condições e especificações constantes deste termo e tabela abaixo:

Nº	OBJETO	QTD	UND
01	Prestação de Serviços de técnicos especializados em Gestão Pública Municipal na área de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas na realização de levantamento de quantitativo de pessoal em conformidade com as necessidades reais de cada departamento, objetivando a elaboração de relatório organizacional, para fornecimento de informações técnicas necessárias aos novos objetivos pretendidos, na elaboração de projeto de Lei, que visa a adequação do quadro funcional desta Casa de Leis, de acordo com as possibilidades e necessidades da Câmara Municipal de Taperoá/BA.	03	meses

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. O procedimento de contratação seguirá as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações pertinentes.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), conforme custos unitários apostos na tabela de cotação de preços em anexo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

- 2.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA**3.1 Da Necessidade dos Serviços**

3.1.1 Faz-se necessário a contratação do referido objeto para atender as necessidades e demandas concretas à execução de serviços de gestão pública municipal da Câmara Municipal de Vereadores de Taperoá – BA.

3.2 Da Natureza dos Serviços Licitados

3.2.1 O objeto licitado é um serviço comum, conforme regulamenta o Decreto Federal nº 10.818/2021.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinaturas, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos da lei 14.133/2021.

6 DO ORÇAMENTO E VALOR ESTIMADO:

6.1 Os custos estimados da contratação teve como critério o levantamento de preços feito com fornecedores locais.

7 DA RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da execução dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota o período de realização, se for o caso, as

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

irregularidades observadas;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório por Servidor designado pela Autoridade competente.

7.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3 Em caso de conformidade, o Servidor designado atestará a efetivação dos serviços, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará para fins de pagamento.

7.4 Em caso de não conformidade, o Servidor designado devolverá Nota Fiscal de serviços executados, para as devidas correções.

7.5 Não serão pagos o(s) serviço(s) realizado(s) em locais diferentes dos descritos neste termo de referência, ou por pessoas não autorizadas.

7.6 Os serviços que não estiverem sendo realizados dentro das especificações contidas neste Termo deverão ser revistos pela Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.7 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.8 Para a execução dos serviços o licitante deverá:

- a) Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Efetuá-la de acordo com a respectiva Nota de Empenho, sempre acompanhada do documento fiscal.

8 DO CONTROLE E EXECUÇÃO:

8.1 O controle e execução do contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal de Taperoá – BA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

defeitos observados e encaminhadas a Presidência da Câmara Municipal de Taperoá – BA os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 A Câmara Municipal de Taperoá ficará responsável pelo gerenciamento do contrato, procedendo à fiscalização rotineira dos serviços realizados, quanto à qualidade e ao atendimento de todas as especificações e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5 As irregularidades constatadas pelo órgão requisitante deverão ser comunicadas à Presidência da Câmara, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

9 DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS:

9.1 A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços executados passarão pela avaliação por parte da fiscalização do contrato, por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida.
- c) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.
- d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

10 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Todos os encargos como salário, manutenção e demais insumos necessários, serão de responsabilidade da empresa contratada e deverão estar inclusos no valor apresentado na proposta, não cabendo reclamações ulteriores;

10.2 Executar os serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

10.3 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários a execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;

10.4 Apresentar, mensalmente, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, do

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperou@gmail.com

pagamento do salário até o quinto dia útil seguinte ao mês vencido e da entrega de vale-alimentação e vale-transporte, referente a esse empregado, sem os quais, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à Contratante, para liquidação;

10.5 Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

10.6 Selecionar e treinar os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

10.7 Manter os funcionários munidos de todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em quantidade suficiente e em perfeitas condições de uso e tudo mais que se fizer necessário ao bom desempenho da função.

10.8 Manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

10.9 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus funcionários;

10.10 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto do contrato;

10.11 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

10.12 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante;

10.13 Cumprir as determinações formais ou instruções complementares da Contratante, quando assim instruída, obedecendo às normas desse termo;

10.14 Cumprir todas as orientações da Contratante, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

10.15 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

10.16 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto a Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei no 8.666/93;

Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

10.17 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;

10.18 Manter, durante vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.19 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza imposta à Contratante, em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

10.20 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante, bem como veicular logomarca da Contratante em seu site na área de parceiros;

10.21 Manter, durante o período de vigência do Contrato, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada, sempre que for necessário;

10.22 responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;

10.23 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação;

10.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.25 Manter os profissionais nos horários predeterminados pela Contratante;

11 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

11.1 Proporcionar todas as condições para que a empresa prestadora dos serviços possa desempenhá-los dentro das normas contratuais.

11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado

10

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

pela Administração, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou cancelar quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo Referência e seus Anexos.

11.3 Notificar por escrito a empresa prestadora dos serviços, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

11.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.5 Efetuar o pagamento nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação de Relatório mensal e Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

11.6 Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Câmara de Vendedores de Taperoá - BA na execução dos serviços, que não mereça confiança, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídos.

11.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.9 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.10 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.11 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

11.12 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.12.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

11.12.2 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.12.3 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.12.4 Cientificar a Presidência da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12 DA SUBCONTRATAÇÃO:

Fica vedada a subcontratação do objeto.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I-ÓRGÃO/UNIDADE : 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA:

IV- FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

14.3 moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

14.4 moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.5 O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.6 compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.7 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.8 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

14.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.12 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.13 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.15 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.16 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.17 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.18 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Fica eleito o Foro da comarca de Taperoá/BA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução d do Contrato.

Taperoá/BA, 16 de outubro de 2023.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unit	Valor Total
1					

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2023

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com**ANEXO III**

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ -
 _____, QUE ENTRE SI FAZEM A
 CÂMARA DE VEREADORES DE TAPEROÁ - BA E A
 EMPRESA _____, DE
 CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR
 EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**1.1 – DO CONTRATANTE:**

1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPEROÁ - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, neste ato representado por seu Presidente, DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ – BAHIA.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – Empresa CNPJ nº., Inscrição Estadual nº., situado à neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. portador de documento de identidade nº. emitido por

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 35/2023, Dispensa nº. 021/2023, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a, conforme abaixo especificado:

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:****3.1 – DO PRAZO:**

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de xxxxx (xxxxxx) meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a Câmara Municipal de Vereadores de Taperoá - BA.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.
- n) Cumprir as especificações pertinentes a esta cláusula, constantes do Edital e Termo de Referência da Dispensa nº 021 parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) Cumprir as especificações pertinentes a esta cláusula, constantes do Edital e Termo de Referência da Dispensa nº 021 parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 7.5. Cumprir as especificações pertinentes a esta cláusula, constantes do Edital e Termo de Referência da Dispensa nº 021 parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

- 8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
 - Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DO FORO:

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá/BA, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Taperoá/BA, ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara

XXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:

1 _____
2 _____



PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Razão Social: **Vicente de Paula Sociedade Individual de Advocacia**

CNPJ: **48.825.638/0001-98**

Endereço: **Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Edf. Helbor Cosmopolitan Home Stay Offices, Torre 02, sala 506, Alphaville I – Salvador – Bahia.**

CEP: 41.701-005.

TELEFONE/ FAX: 071 99642-2002

E-MAIL: **vicentede paula.advassociados@gmail.com**

Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unit	Valor Total
1	Prestação de Serviços de técnicos especializados em Gestão Pública Municipal na área de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas na realização de levantamento de quantitativo de pessoal em conformidade com as necessidades reais de cada departamento, objetivando a elaboração de relatório organizacional, para fornecimento de informações técnicas necessárias aos novos objetivos pretendidos, na elaboração de projeto de Lei, que visa a adequação do quadro funcional desta Casa de Leis, de acordo com as possibilidades e necessidades da Câmara Municipal de Taperoá/BA.	01	01	24.000,00.	24.000,00

Valor total global: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 dias após a execução dos serviços.



PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 90 dias, entrega na sede da contratante, execução na sede da contratada.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Salvador – Bahia em 18 de outubro de 2023.

Vicente de Paula Santos Carvalho

CPF: 033.369.705-71

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A **Vicente de Paula Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 48.825.638/0001-98 com Endereço na Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Edf. Helbor Cosmopolitan Home Stay Offices, Torre 02, sala 506, Alphaville I – Salvador – Bahia. CEP: 41.701-005.**, por intermédio do seu representante legal, Sr. Vicente de Paula Santos Carvalho, portador do CPF: nº 033.369.705-71 DECLARA, para fim do disposto VI, do art. 68, da lei 14.133/2021, que não empregam menor de dezoito anos (18 anos), em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. E não empregam menor de dezesseis anos (16 anos). Emprego menor, a partir de quatorze anos, (14 anos), na condição de aprendiz.

Vicente de Paula Santos Carvalho
CPF: 033.369.705-71



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A **Vicente de Paula Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 48.825.638/0001-98 com Endereço na Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Edf. Helbor Cosmopolitan Home Stay Offices, Torre 02, sala 506, Alphaville I – Salvador – Bahia. CEP: 41.701-005.**, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e condição de licitar no presente processo de Dispensa de Licitação 021/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Salvador – Ba., em 18 de outubro de 2023.



Vicente de Paula Santos Carvalho

CPF: 033.369.705-71



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A **Vicente de Paula Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 48.825.638/0001-98 com Endereço na Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Edf. Helbor Cosmopolitan Home Stay Offices, Torre 02, sala 506, Alphaville I – Salvador – Bahia. CEP: 41.701-005.**, DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2023, promovido pela Câmara Municipal de Vereadores de Taperoá- BA, marcado para o dia 19/10/2023, das 08h às 13h, que a empresa, por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e alterações posteriores.



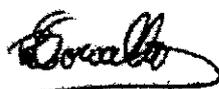
Vicente de Paula Santos Carvalho

CPF: 033.369.705-71



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL

A **Vicente de Paula Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 48.825.638/0001-98 com Endereço na Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Edf. Helbor Cosmopolitan Home Stay Offices, Torre 02, sala 506, Alphaville I – Salvador – Bahia. CEP: 41.701-005.**, DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2023, promovido pela Câmara Municipal de Vereadores de Taperoá- BA, marcado para o dia 19/10/2023, das 08h às 13h, que a empresa, por mim representada, atende os requisitos previstos no artigo 93 da Lei 98.213 de 24 de julho de 1991.



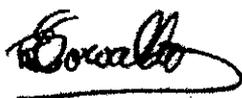
Vicente de Paula Santos Carvalho

CPF: 033.369.705-71



DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS DO PROCESSO DE DISPENSA 021/2023.

A **Vicente de Paula Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 48.825.638/0001-98 com Endereço na Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Edf. Helbor Cosmopolitan Home Stay Offices, Torre 02, sala 506, Alphaville I – Salvador – Bahia. CEP: 41.701-005.**, por intermédio do seu representante legal, Sr. Vicente de Paula Santos Carvalho, portador do CPF: nº 033.369.705-71 DECLARA, para fim do disposto do processo de dispensa 021/2023VI, que tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições ali contidas para fins de condições gerais para contratação. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.



Vicente de Paula Santos Carvalho
CPF: 033.369.705-71



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/11/2023 11:06:47
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 911b6fc1f-8238-4c3d-a3b6-2da7789d0b10

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023

DISPENSA Nº 021/2023/NLL

OBJETO: Prestação de serviços técnicos em Gestão Pública Municipal na área de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas na realização de levantamento de quantitativo de pessoal em conformidade com as necessidades reais de cada departamento da Câmara Municipal de Vereadores de Taperoá – BA.

Ilmº. Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara Municipal de Taperoá

Senhor Presidente,

Informamos que foram realizadas pesquisas de preços com base em contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme dispõe o artigo 23, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como publicação em diário oficial do aviso de Contratação Direta e manifestação da Câmara Municipal em obter propostas adicionais. Nesse sentido, diante do prazo deflagrado para a colheita da maior vantajosidade para o Legislativo Municipal, o valor apresentado a fim de demonstrar o menor preço proposto para contratação do objeto, conforme demonstrativo abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO	VICENTE E PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Prestação de serviços técnicos em Gestão Pública Municipal na área de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas na realização de levantamento de quantitativo de pessoal em conformidade com as necessidades reais de cada departamento da Câmara Municipal de Vereadores de Taperoá – BA	R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

Taperoá/Ba, 17 de outubro de 2023.

Joselina da Silva Nascimento
Agente de Contratação da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/11/2023 11:06:47
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 91b6fc1f-8238-4c3d-a3b6-2daf789d0b0

Taperoá/Ba, 17 de outubro de 2023.

À Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Taperoá

Prezado Doutor, Venho, através deste, encaminhar o presente processo objetivando que seja analisado e emitido Parecer Jurídico sobre a possibilidade da dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei no 14.133/2021, para a contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos em Gestão Pública Municipal na área de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas na realização de levantamento de quantitativo de pessoal em conformidade com as necessidades reais de cada departamento da Câmara Municipal de Vereadores de Taperoá – BA, pelo período da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, cujo custo global foi R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

Para tanto, seguem documentos de habilitação e proposta comercial da empresa **VICENTE E PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 48.825.638/0001-98**, com sede à Av. Luis Viana Filho, nº 7532, Edifício Helbor Cosmopolitan Home Stay Offices Torre, nº02, Sala nº506, CEP 41.701-005, Alphaville I, Salvador-Bahia, para análise, uma vez que após pesquisa de mercado foi constatado que esta empresa detém a qualificação necessária para executar os serviços, nos moldes requisitados por esta Câmara Municipal de Taperoá, Estado da Bahia, além de ter apresentado preço condizente aos valores praticados pelo mercado.

Do mesmo modo, segue minuta do contrato a ser celebrado para análise desta assessoria.

Confiante no atendimento do presente, aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente


Joselina da Silva Nascimento
Agente de Contratação da Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/11/2023 11:06:47
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91b6fe1f-8238-4e3d-a3b6-2da1789d0b10

PARECER

Processos Administrativo: 035/2023

Solicitante: Presidente da Câmara Legislativa Municipal

Interessado: Câmara Municipal de Vereadores de Taperoá – BA.

Assunto: Dispensa Eletrônica Nº 035/2023

Objeto: Prestação de serviços técnicos em Gestão Pública Municipal na área de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas na realização de levantamento de quantitativo de pessoal em conformidade com as necessidades reais de cada departamento da Câmara Municipal de Vereadores de Taperoá - BA.

Hipótese abarcada pelo art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 – pela dispensa do procedimento licitatório. Possibilidade.

RELATÓRIO

Cuida-se de solicitação de dispensa de Licitação submetida a esta Consultoria Jurídica instada pela Secretaria Interessada para o fim de avaliar a legalidade e possibilidade, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei no 14.133/2021 da contratação direta para prestação de serviços técnicos em Gestão Pública Municipal na área de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas na realização de levantamento de quantitativo de pessoal em conformidade com as necessidades reais de cada departamento da Câmara Municipal de Vereadores de Taperoá - BA.

Nos autos consta requerimento da autoridade competente, devidamente justificada, apontando o interesse e necessidade da contratação, cotações de preços, certidões da empresa que apresentou o menor valor, dando conta de sua regularidade em relação as fazendas municipal, estadual e federal, além das que demonstram que a empresa se encontra adimplente com o FGTS e com suas obrigações trabalhistas.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Estado da Bahia



Quanto ao procedimento para tal contratação, conforme se extrai dos autos foi devidamente instruído com a seguinte documentação:

1. Requerimento da Autoridade Competente
 2. Termo de Referência;
 3. Cotações
 4. Termo de Declaração de disponibilidade e reserva orçamentaria;
 5. Mapa de Preços;
 6. Certidão de Autuação do Processo;
 7. Portaria do Agente de Contratação e equipe;
 8. Decreto Municipal
 9. Edital e minuta do contrato da dispensa de licitação;
 10. Publicação do aviso e edital em sítio eletrônico oficial da prefeitura e no PNCP;
 11. Documentos das empresas que apresentaram propostas;
 12. Justificativa da escolha e do preço;
 13. Convocação para celebração e assinatura de contrato;
- É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Ao enunciar os princípios informadores da Administração Pública, direta e indireta, a Constituição Federal, em seu art. 37, determinou incisivamente que os agentes públicos devem pautar sua conduta administrativa obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O principal corolário do princípio específico da impessoalidade e do princípio geral da igualdade formal (CF, art. 5º, caput) está insculpido no próprio art. 37,

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Estado da Bahia



inciso XXI, segundo o qual, salvo algumas exceções, as obras, serviços, compras e alienações em geral não poderão ser contratados senão mediante prévio processo de licitação pública, vejamos:

Art. 37 (...)

(...):

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se vê da transcrição acima, o art. 37 da Constituição Federal, em seu inc. XXI, observa-se que a regra para as contratações públicas é a realização de processo licitatório, porém, atente-se que o dispositivo informa sobre as possibilidades de exceções, desde que especificadas na legislação infraconstitucional.

Nesse diapasão, há situações em que a Administração Pública poderá contratar independentemente de prévio processo licitatório as quais, doutrinariamente, são classificadas como licitação dispensada, licitação dispensável e inexigibilidade de licitação.

A solicitação em tela, análise deste parecer, enquadra-se no que a lei disciplina como dispensa de licitação, tema este que se passa à apreciação por esta MD Consultoria Jurídica.

Consoante ensinamento de VERA LÚCIA MACHADO D'AVILA, a dispensa de licitação

(...) é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela existência de vários particulares que poderiam ofertar o bem ou serviço. Entretanto, optou o legislador por permitir que, nos casos por ele elencados, e tão-somente nesses casos, a Administração contrate de forma direta com terceiros, sem abrir o campo de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Estado da Bahia

competição entre aqueles que, em tese, poderiam fornecer os mesmos bens ou prestar os mesmos serviços.

Destarte, temos que dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração Pública e o particular, em casos especiais, conforme estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, uma vez preenchidos os requisitos legais. Cumpre salientar que, em todos os casos, deve se levar em conta o interesse público.

Para a hipótese do caso concreto, dispõe o art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022).

Conforme Decreto (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) o valor acima, referente à dispensa para obras e serviços de engenharia, foi alterado para RR\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Da subsunção da norma ao caso concreto, observa-se que objeto da avença que se pretende firmar amolda-se na hipótese de dispensa de licitação, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pois refere-se a contratação da prestação de serviços técnicos em Gestão Pública Municipal na área de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas na realização de levantamento de quantitativo de pessoal em conformidade com as necessidades reais de cada departamento da Câmara Municipal de Vereadores de Taperoá – BA, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nos termos do o estabelecido nos incisos I e II do § 1º do citado artigo.

Após aferição se o objeto a ser contratado enquadra-se no dispositivo legal da dispensa em razão do valor, faz-se necessário que o procedimento para contratação observe os seguintes requisitos:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Estado da Bahia



I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Da análise dos autos, quanto aos requisitos acima transcritos, verifica-se que o valor estimado para contratação era de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), conforme custos unitários apostos na tabela de cotação de preços e que a empresa participante ofertou o seguinte valor: VICENTE DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 48.825.638/0001-98 apresentou proposta no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Dessa forma, foi contratada a empresa que ofertou o menor valor, **VICENTE DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 48.825.638/0001-98 apresentou proposta no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, portanto não ultrapassando o valor estabelecido inciso I e II do § 1º do art. 75, tendo em vista que foi atestado a inexistência de contratação prévia do objeto desta dispensa neste exercício financeiro.

Verifica-se, também, que o aviso da dispensa foi publicado no portal nacional e no Diário Oficial da Câmara Municipal, atendendo-se o prazo mínimo de 03 (três) dias para sua divulgação.

Da Instrução processual, o art. 72 da lei 14.133/2021 assim disciplina:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/11/2023 11:06:47
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 91b6fc1f-8238-4c3d-a3b6-2daf789d0b10

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente

Dessa forma, resta evidenciado pelos documentos que compõem o processo que os procedimentos legais exigidos na lei 14.133/2021 foram devidamente cumpridos, constando nos autos: requerimento da autoridade competente solicitando a abertura de Procedimento para contratação direta, atestando a inexistência de contratações prévias no exercício do referido objeto; Termo de Referência; Planilha orçamentária; Minuta do Contrato; Cotações em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2022; Informativo da Contabilidade Municipal apontando Disponibilidade Orçamentária; autorização da autoridade competente e documentos de habilitação da empresa a ser contratada.

Por fim, frise-se que o preço praticado pela empresa que se pretende contratar é compatível com o praticado no mercado, de acordo com as cotações apresentadas pela solicitante, e que os documentos de habilitação foram devidamente analisados, conforme parecer técnico nos autos, emitido pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal.

Já no que atine a minuta do contrato, também anexa ao processo ora enviado, impõe-se asseverar que, em seus aspectos legais, está de acordo com os preceitos do art. 92 e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos supramencionada.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/11/2023 11:06:47
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 91b6fc1f-8238-4c3d-a3b6-2da1789d0b0

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta MD Consultoria Jurídica opina pela legalidade da de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da lei 14.133/2021, considerando-se os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico, contábil ou administrativo.

É o parecer.

Taperoá - BA, 20 de outubro de 2023.

Harrison Brito
Harrison Brito
Consultor jurídico



Câmara Municipal de Taperoá <cmtaperoa@gmail.com>

Proposta Comercial de Preços Dispensa de Licitação nº 021/2023

1 mensagem

Vicente de Paula <vicentedepaula.advassociados@gmail.com>

19 de outubro de 2023 às 09:20

Para: Câmara Municipal de Taperoá <cmtaperoa@gmail.com>

Bom dia, Prezados!

Segue Proposta Comercial de Preços Dispensa de Licitação nº021/2023, da empresa Vicente de Paula Sociedade Individual de Advocacia.

Atenciosamente,

Vicente de Paula.
OAB/BA: 41.991**6 anexos** **PROPOSTA COMERCIAL CM Taperoá 18.10.2023.pdf**
367K **Declaração emprego menor - Vicente.pdf**
190K **Declaração de impeditivo de licitar com a adm publica - vicente.pdf**
278K **Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte - vicente.pdf**
278K **Declaração de atendimento a reserva de cargos para deficientes - vicente.pdf**
278K **Delcaração de pleno conhecimento e concordância - Vicente.pdf**
190K



ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA VICENTE DE PAULA

VICENTE DE PAULA SANTOS CARVALHO, brasileiro, natural de Aracaju/SE, solteiro, advogado, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado da Bahia, sob o nº. 41991, nascida em 20/02/1988, portador da cédula de identidade RG nº 1294640585 expedida pela SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.369.705-71, residente e domiciliado na Rua das Violetas, 66, Edif. Parque das Flores, apto 302, Pituba, CEP 41.810-080, Salvador- Ba, único sócio da Sociedade **VICENTE DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Bahia, em conformidade com o disposto no Provimento 112/2006 do Conselho Federal da OAB ,sob nº 6909/2022, em 16 de setembro de 2022 com sede Avenida Luís Viana Filho, 7532, Cond.Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, sala 506, Alphaville I, Salvador /Ba – CEP: 41.701-005 resolve alterar e consolidar o contrato social, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer sua atividade no seguinte endereço: Avenida Luís Viana Filho, 7532, Edif.Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, Torre 02, sala 506, Alphaville I , Salvador/Ba – CEP: 41701005.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

VICENTE DE PAULA SANTOS CARVALHO, brasileiro, natural de Aracaju/SE, solteiro, advogado, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado da Bahia, sob o nº. 41991, nascida em 20/02/1988, portador da cédula de identidade RG nº 1294640585 expedida pela SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.369.705-71, residente e domiciliado na Rua das Violetas, 66, Edif. Parque das Flores, apto 302, Pituba, CEP 41.810-080, Salvador- Ba, único sócio da Sociedade **VICENTE DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Bahia, em conformidade com o disposto no Provimento 112/2006 do Conselho Federal da OAB ,sob nº 6909/2022, em 16 de setembro de 2022 com sede Avenida Luís Viana Filho, 7532, Edif.Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, Torre 02, sala 506, Alphaville I , Salvador/Ba – CEP: 41701005, resolve consolidar o contrato social, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – RAZÃO SOCIAL – A Sociedade utilizará a razão social “**VICENTE DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** “

Cláusula Segunda – SEDE - A Sociedade tem sua sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, em Avenida Luís Viana Filho, 7532, Edif.Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, Torre 02, sala 506, Alphaville I , Salvador/Ba – CEP: 41701005. ✕

AVERBADO EM

01 / 11 / 2022
OAB - BA



ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA VICENTE DE PAULA

Parágrafo Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

Cláusula Terceira – OBJETO - A Sociedade tem por objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

Cláusula Quarta – PRAZO DE DURAÇÃO - A presente Sociedade Individual de Advocacia se constitui por prazo indeterminado.

Cláusula Quinta - CAPITAL SOCIAL - O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

Cláusula Sexta – RESPONSABILIDADE DO TITULAR - Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Único - As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

Cláusula Sétima – ADMINISTRAÇÃO - A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade

Cláusula Oitava – RESULTADOS PATRIMONIAIS - O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar – se – á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE - A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade unipessoal de advocacia, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima - FORO - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Salvador, Estado Bahia.

Cláusula Décima Primeira – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

AVERBADO EM

01 / 11 / 2022
DAB - BA



ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA VICENTE DE PAULA

Salvador - BA, 28 de setembro de 2022.

Carvalho

VICENTE DE PAULA SANTOS CARVALHO

Testemunhas:

Luciana Alves de Oliveira

LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA

CPF:779.701.795-68

RG:05.403.001-36

Micelia dos Santos

MICELIA DOS SANTOS

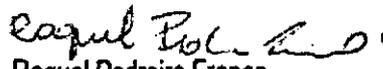
CPF:908.655.105-04

RG:0599376961

AVERBADO EM

01/11/2022
QAB - BA

O presente instrumento de alteração contratual foi
AVERBADO, nesta data, às fls. 021 a 023 do
Livro nº 302-A da Secretaria
de Registro de Sociedades de Advogados,
desta Seção da OAB/BA, conforme decisão
exarada em 01/11/2022.


Raquel Pedreira Franco
OAB-BA 17480





ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA VICENTE DE PAULA

Pelo presente instrumento particular, **VICENTE DE PAULA SANTOS CARVALHO**, brasileiro, natural de Aracaju/SE, solteiro, advogado, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado da Bahia, sob o nº. 41991, nascida em 20/02/1988, portador da cédula de identidade RG nº 1294640585 expedida pela SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.369.705-71, residente e domiciliado na Rua das Violetas, 66, Edif. Parque das Flores, apto 302, Pituba, CEP 41.810-080, Salvador- Ba, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº. 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira – RAZÃO SOCIAL – A Sociedade utilizará a razão social "**VICENTE DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**".

Cláusula Segunda – SEDE - A Sociedade tem sua sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, em Avenida Luiz Viana Filho, nº 7532, Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, sala 506, Alphaville I, CEP 41.701-005.

Parágrafo Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

Cláusula Terceira – OBJETO - A Sociedade tem por objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

Cláusula Quarta – PRAZO DE DURAÇÃO – A presente Sociedade Individual de Advocacia se constitui por prazo indeterminado.

Cláusula Quinta - CAPITAL SOCIAL - O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 20.000,00,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000,00,00 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

Cláusula Sexta – RESPONSABILIDADE DO TITULAR – Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Único – As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

Cláusula Sétima – ADMINISTRAÇÃO - A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

AVERBADO EM

16/09/2024
OAB - BA



ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA VICENTE DE PAULA

Cláusula Oitava – RESULTADOS PATRIMONIAIS - O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar – se – á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE - A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade unipessoal de advocacia, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima - FORO - Para todas as questões oriundas deste contrato ,fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Salvador , Estado Bahia.

Cláusula Décima Primeira – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incursô em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

Salvador - BA, 04 de julho de 2022.

VICENTE DE PAULA SANTOS CARVALHO

Testemunhas:

LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA

CPF:779.701.795-68

RG:05.403.001-36

MICELIA DOS SANTOS

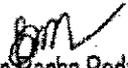
CPF:908.655.105-04

RG:0599376961

AVERBADO EM
15 / 09 / 2022
OAB - BA



O presente instrumento de contrato primitivo, sob nº 690912022, foi AVERSADO, nesta data, às fls. 191 a 192, do Livro nº 298-A da Secretaria de Registro de Sociedades de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 1610912022.


Betânia Rocha Rodrigues
OAB-BA 15356



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20235270515

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	48.825.638/0001-98

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/09/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: VICENTE DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 48.825.638/0001-98
Endereço: AVENIDA LUIS VIANA FILIIO Nº 7532 - ALPHAVILLE I, SALVADOR/BA -
CEP: 41701005 - EDIF HELBOR COSMOPOLITAN HOME STAY OFFICES
TORRE 02 SALA 506

Número da Certidão: 339271

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://scfaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 15:32:33 horas do dia 15/09/2023.

Válida até dia 14/12/2023.

Código de controle da certidão: **8181.1F24.AAB5.FF2C.65CD.6B71.0A2D.D82A**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/11/2023 11:06:47
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 91b6fc1f-8238-4c3d-a3b6-2daf789d0b10

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00280711E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 18/10/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Vicente de Paula Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ: 48.825.638/0001-98
Endereço: Av. Luis Viana Filho, nº 7532, Edf. Helbor Cosmopolitan Home Stay Offices, Torre 02, sala 506, Alphaville I, Salvador-Bahia

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/11/2023 11:06:47
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91b6fc1f-8238-4e3d-a3b6-2dat789d0b10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VICENTE DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.825.638/0001-98
Certidão n°: 48911410/2023
Expedição: 15/09/2023, às 14:07:30
Validade: 13/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VICENTE DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.825.638/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VICENTE DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 48.825.638/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:28:53 do dia 15/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2024.

Código de controle da certidão: **6E73.8318.BE27.C333**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 48.825.638/0001-98
Razão Social: VICENTE DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: AV LUIS VIANA FILHO 7532 TORRE 2 SALA 506 / ALPHAVILLE I / SALVADOR / BA / 41701-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2023 a 15/11/2023

Certificação Número: 2023101706160238600087

Informação obtida em 18/10/2023 09:52:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/11/2023 11:06:47
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91b6fc1f-8238-4c3d-a3b6-2da1789d0b10

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Ilm^a Sr^a. Joselina da Silva Nascimento

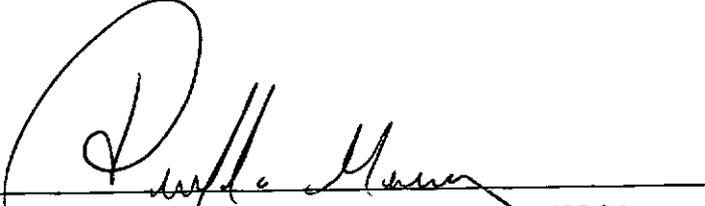
Agente de Contratação da Câmara Municipal

Prezada Senhora

Na forma da legislação pertinente (Lei 14.133/2021), encaminho os autos do processo administrativo para adoção das formalidades legais, considerando o interesse desta Presidência em resguardar o erário público, solicito nos termos do artigo 72, inciso IV,V,VI e VII, que seja demonstrado "a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, razão da escolha do fornecedor, justificativa de preços", em respeito a legislação vigente, para seguimento do feito.

Atenciosamente,

Taperoá/Ba, 17 de outubro de 2023.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/11/2023 11:06:47
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 91b6f61f-8238-4e3d-a3b6-2da1789d0b10

PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023

Exmº. Sr.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara Municipal de Taperoá

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, onde fui instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da pessoa jurídica **VICENTE E PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 48.825.638/0001-98**, com sede à Av. Luis Viana Filho, nº 7532, Edifício Helbor Cosmopolitan Home Stay Offices Torre, nº02, Sala nº506, CEP 41.701-005, Alphaville I, Salvador-Bahia, para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em Gestão Pública Municipal na área de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas na realização de levantamento de quantitativo de pessoal em conformidade com as necessidades reais de cada departamento da Câmara Municipal de Vereadores de Taperoá – BA, pelo valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), vigência até 31 de dezembro de 2023, após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em Gestão Pública Municipal na área de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas na realização de levantamento de quantitativo de pessoal em conformidade com as necessidades reais de cada departamento da Câmara Municipal de Vereadores de Taperoá – BA.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A presente Contratação está motivada pela necessidade de serviços técnicos em Gestão Pública Municipal na área de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas na realização de levantamento de quantitativo de pessoal em conformidade com as necessidades reais de cada departamento da Câmara Municipal, visando o atendimento para atender as necessidades e demandas concretas à execução de serviços de gestão pública municipal da Câmara Municipal de Vereadores de Taperoá – BA.

Essa contratação visa ainda fornecer serviços de filmagem de sessões ordinárias e/ou extraordinárias, bem como outros serviços parlamentares, otimizando os trabalhos realizados nos diversos setores da Câmara Municipal.

PREÇO

O preço global para contratação é de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais). Trata-se de preço compatível com o de mercado, uma vez considerado o valor médio global constante do mapa demonstrativo encartado nestes autos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 75, II da Lei 14.133, atualizada o seu valor pelo Decreto n. 11.317/2022, conforme citado abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/11/2023 11:06:47
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 91b6fc1f-8238-4c3d-a3b6-2daf789d0b10

CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CHECKLIS

PAPEL DE TRABALHO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS E CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021

VALOR ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em Gestão Pública Municipal na área de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas na realização de levantamento de quantitativo de pessoal em conformidade com as necessidades reais de cada departamento da Câmara Municipal de Vereadores de Taperoá – BA.

ITENS DE VERIFICAÇÃO: FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL CONFORME LEI Nº 14.133/2021.

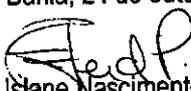
DOCUMENTOS ANEXOS AOS AUTOS

- a) Solicitação de Despesa com Termo de Referência;
- b) Justificativa técnica da necessidade da contratação dos serviços;
- c) Pesquisa de Preços com publicação do Aviso de Contratação Direta em Diário Oficial para publicidade a interessados;
- d) Documento alusivo à disponibilidade orçamentária;
- e) Proposta, Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal da empresa a ser contratada;
- f) Parecer Jurídico;
- g) Parecer Técnico do Agente de Contratação;
- h) Autorização da autoridade competente;

CONCLUSÃO

Verificou-se a regularidade formal do processo.

Taperoá-Bahia, 24 de outubro de 2023.


Gleid Istane Nascimento Pedreira
Controlador Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/11/2023 11:06:47
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 911b6fc1f-8238-4c3d-a3b6-2da78940bf0

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023

DISPENSA Nº 021/2023/NLL

OBJETO: Prestação de serviços técnicos em Gestão Pública Municipal na área de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas na realização de levantamento de quantitativo de pessoal em conformidade com as necessidades reais de cada departamento da Câmara Municipal de Vereadores de Taperoá – BA.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal e ao parecer jurídico, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao DISPENSA Nº 021/2023/NLL, com fulcro no art 75, Inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021, não havendo óbices de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA o resultado da presente Dispensa de Licitação e determina a ADJUDICAÇÃO em favor da adjudicatária adiante identificada, conforme preços unitários e totais a seguir:

PROPONENTE					
RAZÃO SOCIAL :VICENTE E PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA					
CNPJ: 48.825.638/0001-98					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Prestação de Serviços de técnicos especializados em Gestão Pública Municipal na área de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas na realização de levantamento de quantitativo de pessoal em conformidade com as necessidades reais de cada departamento, objetivando a elaboração de relatório organizacional, para fornecimento de informações técnicas necessárias aos novos objetivos pretendidos, na elaboração de projeto de Lei, que visa a adequação do quadro funcional desta Casa de Leis, de acordo com as possibilidades e necessidades da Câmara Municipal de Taperoá/BA	MÊS	03	8.000,00	24.000,00

Em face da presente decisão, ainda autoriza a contratação decorrente do procedimento de contratação direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

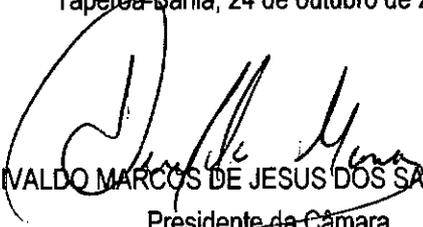
Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Fica convocado o adjudicatário, a comparecer na Sala de Licitação da Câmara Municipal, para assinar o Contrato, no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

Taperoá-Bahia, 24 de outubro de 2023.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023

DISPENSA Nº 021/2023/NLL

OBJETO: Prestação de serviços técnicos em Gestão Pública Municipal na área de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas na realização de levantamento de quantitativo de pessoal em conformidade com as necessidades reais de cada departamento da Câmara Municipal de Vereadores de Taperoá - BA.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal e ao parecer jurídico, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao DISPENSA Nº 021/2023/NLL, com fulcro no art 75, Inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021, não havendo óbices de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA o resultado da presente Dispensa de Licitação e determina a ADJUDICAÇÃO em favor da adjudicatária adiante identificada, conforme preços unitários e totais a seguir:

PROPONENTE					
RAZÃO SOCIAL :VICENTE E PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA					
CNPJ: 48.825.638/0001-98					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Prestação de Serviços de técnicos especializados em Gestão Pública Municipal na área de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas na realização de levantamento de quantitativo de pessoal em conformidade com as necessidades reais de cada departamento, objetivando a elaboração de relatório organizacional, para fornecimento de informações técnicas necessárias aos novos objetivos pretendidos, na elaboração de projeto de Lei, que visa a adequação	MÊS	03	8.000,00	24.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

do quadro funcional desta Casa de Leis, de acordo com as possibilidades e necessidades da Câmara Municipal de Taperoá/BA				
--	--	--	--	--

Em face da presente decisão, ainda autoriza a contratação decorrente do procedimento de contratação direta.

Fica convocado o adjudicatário, a comparecer na Sala de Licitação da Câmara Municipal, para assinar o Contrato, no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

Taperoá-Bahia, 24 de outubro de 2023.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/11/2023 11:06:47
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 91b6fc1f-8238-4c3d-a3b6-2daf789d0b10

CONTRATO Nº. 28/2023 - QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DE TAPEROÁ - BA E A EMPRESA VICENTE E PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPEROÁ - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, neste ato representado por seu Presidente, DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ – BAHIA.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – Empresa VICENTE E PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ nº. 48.825.638/0001-98, situado à Avenida Luiz Viana Filho, nº 7532, Condomínio Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, Sala 506, Alphaville I, CEP 41.701-005, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. Vicente de Paula Santos Carvalho, portador de documento de identidade nº. 1294640585, emitido por SSP-BA

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 35/2023, Dispensa nº. 021/2023, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **Prestação de serviços técnicos em Gestão Pública Municipal na área de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas na realização de levantamento de quantitativo de pessoal em conformidade com as necessidades reais de cada departamento da Câmara Municipal de Vereadores de Taperoá – BA, conforme abaixo especificado:**

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/11/2023 11:06:47
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 91b6fc1f-8238-4c3d-a3b6-2da1789d0b10

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 03(três) meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a Câmara Municipal de Vereadores de Taperoá - BA.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

n) Cumprir as especificações pertinentes a esta cláusula, constantes do Edital e Termo de Referência da Dispensa nº 021 parte integrante deste contrato. ✱



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/11/2023 11:06:47
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 91b6fc1f-8238-4c3d-a3b6-2da1f789d0bf0

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) Cumprir as especificações pertinentes a esta cláusula, constantes do Edital e Termo de Referência da Dispensa nº 021 parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE- 01.031.0001.2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.9.0.3.9.0.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

IV- FONTE- 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/11/2023 11:06:47
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91b6fc1f-8238-4c3d-a3b6-2da1f789d0b10

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7.5. Cumprir as especificações pertinentes a esta cláusula, constantes do Edital e Termo de Referência da Dispensa nº 021 parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/11/2023 11:06:47
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 91b6fc1f-8238-4c3d-a3b6-2daf789d0b10

multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

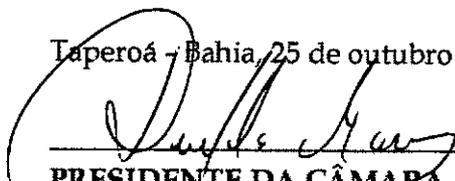
10.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DO FORO:

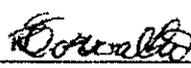
11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá/BA, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Taperoá - Bahia, 25 de outubro de 2023.

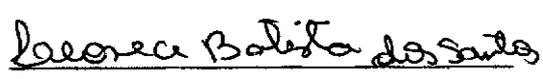


PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE



VICENTE E PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº. 48.825.638/0001-98
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Laeonea Batista dos Santos

NOME:

RG: 34.359.056-30

CPF: 046.586.325-76



Jociane dos Santos de J.

NOME:

RG: 09.274.441-94

CPF: 020.645.265-95



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/11/2023 11:06:47
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 91b6fc1f-8238-4c3d-a3b6-2da1789d0b0

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023

DISPENSA Nº 021/2023/NLL

CONTRATO Nº 28/2023

CONTRATADA: VICENTE E PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 48.825.638/0001-98

OBJETO: Prestação de serviços técnicos em Gestão Pública Municipal na área de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas na realização de levantamento de quantitativo de pessoal em conformidade com as necessidades reais de cada departamento da Câmara Municipal de Vereadores de Taperoá – BA.

MODALIDADE : Dispensa

FUNDAMENTO LEGAL: art 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL, II- PROJETO ATIVIDADE- 01.031.0001.2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO, III- ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.9.0.3.9.0.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, IV- FONTE- 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

REGIME DE EXECUÇÃO :Empreitada por preço Global

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2023

VIGÊNCIA : 03 (Três) Meses

PELO CONTRATANTE : DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA-Presidente da Câmara

PELO CONTRATADO: VICENTE DE PAULA SANTOS CARVALHO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

EXTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023****DISPENSA Nº 021/2023/NLL****CONTRATO Nº 28/2023****CONTRATADA: VICENTE E PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA****CNPJ: 48.825.638/0001-98****OBJETO:** Prestação de serviços técnicos em Gestão Pública Municipal na área de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas na realização de levantamento de quantitativo de pessoal em conformidade com as necessidades reais de cada departamento da Câmara Municipal de Vereadores de Taperoá - BA.**MODALIDADE :** Dispensa**FUNDAMENTO LEGAL:** art 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL, II-PROJETO ATIVIDADE- 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO, III- ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, IV- FONTE- 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**REGIME DE EXECUÇÃO :**Empreitada por preço Global**VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**DATA DE ASSINATURA:** 25 de outubro de 2023**VIGÊNCIA :** 03 (Três) Meses**PELO CONTRATANTE :** DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA-
Presidente da Câmara**PELO CONTRATADO:** VICENTE DE PAULA SANTOS CARVALHODocumento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/11/2023 11:06:47
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 91b6fc1f-8238-4c3d-a3b6-2da1f789d0b0



Aviso de Contratação Direta nº 21/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 30/10/2023

Local: Taperoá/BA **Órgão:** TAPEROA CAMARA DE VEREADORES **Unidade compradora:** 001 - SETOR DE LICITAÇÕES

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75. II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 30/10/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/10/2023 16:40 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/10/2023 11:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13070016000112-1-000001/2023 **Fonte:** CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROA BA

Objeto:

Prestação de serviços técnicos em Gestão Pública Municipal na área de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas na realização de levantamento de quantitativo de pessoal em conformidade com as necessidades reais de cada departamento da Câmara Municipal de Vereadores de Taperoá - BA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 33.000,00

Itens	Arquivos	Histórico			
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	Serviços de técnicos especializados em Gestão Pública Municipal na área de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas na realização de levantamento de quantitativo de pessoal em conformidade com as necessidades reais de cada departamento, objetivando a elaboração de relatório organizacional, para fornecimento de informações técnicas necessárias aos novos objetivos pretendidos, na elaboração de projeto de Lei, que visa a adequação do quadro funcional desta Casa de Leis, de acordo com as possibilidades	1	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>
 [0800 978 9001](tel:08009789001)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9



de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/11/2023 11:06:47
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 91b6fc1f-8238-4c3d-a3b6-2da7789d0bf0



Estados

Aviso de Cont

Item n° 1

Última atualização 30/10/2023

Local: Taperoá/BA Órgão: TAPI

Modalidade da contratação: Disp

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 30/

Data fim de recebimento de prop

Id contratação PNCP: 130700160

Objeto:

Prestação de serviços técnicos em conformidade com as necessidades

Descrição: Serviços de técnicos especializados em Gestão Pública Municipal na área de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas na realização de levantamento de quantitativo de pessoal em conformidade com as necessidades reais de cada departamento, objetivando a elaboração de relatório organizacional, para fornecimento de informações técnicas necessárias aos novos objetivos pretendidos, na elaboração de projeto de Lei, que visa a adequação do quadro funcional desta Casa de Leis, de acordo com as possibilidades

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 33.000,00

Valor total estimado: R\$ 33.000,00

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de Julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 3 **Valor unitário homologado:** R\$ 8.000,00

Valor total homologado: R\$ 24.000,00 **Ordem de classificação:** 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 48.825.638/0001-98

Nome ou razão social do fornecedor: VICENTE DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Indicador de subcontratação: Sim **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA

Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 24/10/2023

Dispensa Com Disputa

de Brasília)

itativo de pessoal em

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 33.000,00

Itens Arquivos H

Número	Descrição
1	Serviços de Gestão Pública Recursos Humanos na realização de levantamento de quantitativo de pessoal de cada departamento de cada departamento, objetivando a elaboração de projeto de Lei, que visa a adequação do quadro funcional desta Casa de Leis, de acordo com as possibilidades

Exibir 1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.economia.gov.br>

0800 878 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Termo destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/11/2023 11:06:47
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam Código do documento: 911b6fc1f-8238-4c3d-a3b6-2daf789d0b10